PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17395/2026

EDITAL

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF), BEM COMO DE SISTEMA PARA AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO E DOS SERVIÇOS FISCAIS DESTE MUNICÍPIO"**, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços

Anexo II — Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo IV – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP.

Anexo V – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VI – Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

28/10/2026 às 08:00h	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br);
11/11/2026 às 08:00	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br);
11/11/2026 às 09:00	ABERTURA DA SESSÃO (www.comprasbr.com.br);
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.comprasbr.com.br);

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Paratodas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, com Sede a na Rua Francisco Glicério, nº 399, Centro, em Monte Mor/SP, CEP 13190-079, inscrito no CNPJ nº 45.787.652/0001-56 e Inscrição Estadual: ISENTO, , neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR, **Sr. Murilo Antônio de Sousa Rinaldo**, brasileiro, casado, RG nº 26.666.764-8 SSP/SP, CPF nº 217.580.628-60, residente e domiciliado a Rua Alberto Steffen nº 62 – Jd Vista Alegre - Monte Mor, Estado de São Paulo, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL,** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF), BEM COMO DE SISTEMA PARA AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO E DOS SERVIÇOS FISCAIS DESTE MUNICÍPIO",** conforme as especificações técnicas constantes do Termo deReferência, que integra este Edital, conforme a Legislação regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
1.2 **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de um **R$ 287.666,67 (Duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

1.3 No valor ofertado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes do edital.**
1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

2. DA FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistemado Compras BR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema ComprasBR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.
2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.
3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todasas licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.
3.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s):
3.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento dos materiais a ele relacionados;
3.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento dos materiais a ela necessários;
3.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta:

3.3.3.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.3.3.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.3.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.3.3.5 Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.3.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.3.3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.4.1 Para este certame, NÃO será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21 tendo em vista as empresas que, sozinhas, tem condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.5 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.5.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob aforma de cooperativa para intermediação de mão de obra.
3.5.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:
3.5.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
3.5.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
3.5.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;
3.5.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.
3.5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
3.5.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
3.5.5 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site https://www.montemor.sp.gov.br/_ou https://comprasbr.com.br/. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.
4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informara respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página https://comprasbr.com.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataformaou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.
4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Monte Mor - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
4.8 A licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Monte Mor - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertadoe preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A Prefeitura Municipal de Monte Mor não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem atransferência de dados.
5.2.1 No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA (SE HOUVER).**
5.3 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
5.4 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.4.1 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
5.4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
5.4.3 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Monte Mor, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Mor,de acordo com Termo de Referência, após a emissão do Pedido de Empenho, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via e-mail, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.
5.7 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.7.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, quealtere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
5.7.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência;
5.8 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato oudocumento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.
5.9 Pedidos de prorrogação de prazos apresentados após o vencimento do prazo de entrega ouque não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
5.10 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspendenem interrompe a contagem do prazo contratual.
5.11 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público:
5.11.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ouferiados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.
5.11.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata temporis.
5.12 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.
5.13 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, casoo mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
5.14 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escritopor extenso, prevalecerá o valor do segundo.
5.15 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
5.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
5.17 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
5.18 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro (a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
5.19.1 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, asDeclarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.
5.19.2 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.
5.19.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão alicitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do (a) Pregoeiro (a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.
6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento emtempo real por todos os participantes.
6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento conforme definido no item 13 deste edital.
6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.
6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagensemitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).
6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).
6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.16 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, https://comprasbr.com.br/, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatóriase observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;
7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sob condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.
8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
8.3 Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.
8.4 O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro, para que ele possa adotar as ações necessárias.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
9.2 O pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo "própria" no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, por meio do seguinte e-mail: vinicius.freitas@montemor.sp.gov.br; sob pena de desclassificação se assim não o fizer.
9.3 A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:
9.3.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereçode correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
9.4 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso.
9.5 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
9.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.
9.6 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.
9.7 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
9.8 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
9.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
9.10 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.
9.11 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
9.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.
9.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.15 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.16 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua **Capacidade Técnica Operacional**, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
10.1.4 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.
10.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenhaexpirado após a data de recebimento das propostas.
10.5 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidadesemissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
10.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados peloslicitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
10.6.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.7 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
10.9 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.9.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
10.10 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.11Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.
10.12 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTESDOCUMENTOS:
10.12.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantementeao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.
10.13 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos no item 10.6 do Edital.

10.14 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:
10.14.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
10.14.1.2 Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
10.14.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
10.14.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.15 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.15.1 Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente expedido em nome da empresa licitante.

10.16 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):
10.16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
10.16.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.16.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
10.16.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
10.16.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecidapela Caixa Econômica Federal;
10.16.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistascom Efeitos de Negativa;
10.16.7 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

10.17 DECLARAÇÕES:
10.17.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade como Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIIIdo art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.
10.17.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).
10.17.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.18 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):
10.18.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição **não superior** a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.
10.18.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
10.18.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperaçãoextrajudicial, conforme o caso.
10.18.3 Caso a Licitante mais bem classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.12.1, o pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do ComprasBR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta
atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.
10.18.4 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde quesolicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
10.18.5 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Monte Mor, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

11.6 Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado Contrato com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IV, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato a documentação abaixo:

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da
União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão suacelebração.

13.5 Por ocasião da assinatura do Contrato decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do Contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 Conforme consta no item 8.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva do(s) licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do Contrato, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.
13.6.1 A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem declassificação.
13.6.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
13.6.3 Caberá ao Pregoeiro responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
13.6.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá o Contrato ser republicado para fins de eficácia.
13.7 Rotinas de Controle:
13.7.1 Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Contratos.
13.7.2 Informamos que em todos os contratos, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que serão pela Secretaria de Segurança Pública – GESTOR: Sra. Josiane Guari de Almeida, CPF: 285.938.268-22 – Secretário Municipal de Finanças, como FISCAL: Sr. Rafael Pereira de Oliveira - Fiscal de Rendas e Tributos CPF: 035.812.726-28, como fiscalizador, responsáveis pelas rotinas de controle desses contratos, como:

1. Controle dos saldos;
2. Vigência do Contrato;
3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados no Contrato, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
4. Controle das Solicitações de Consumos do Contrato;
5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
6. Controle sobre o recebimento do objeto;
7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
8. Controle das obrigações de ambas as partes;
9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo deentrega;
10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

13.7.3 Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividadesrelacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Departamento Jurídico, entre outros.
13.8 Caso não haja manifestação nos termo do item 8.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Monte Mor o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente dassanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.
13.9 Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá serdesclassificada se a Prefeitura Municipal de Monte Mor tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
13.10 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados no Contrato, a Prefeitura Municipal de Monte Mor poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto supracitado.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, asseguradoso contraditório e a ampla defesa.
14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço,ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
14.4 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.
14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecuçãoparcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.
14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a nãoobservância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento dequalquer cláusula contratual.
b) 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por diade atraso na entrega ou na execução do objeto.
14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do item 14.2, bem como pestimatelas infrações administrativas previstas nos incisos do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
14.8.1 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
14.9 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
15.2 É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoçãode diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, aoPregoeiro(a) no processo de julgamento.
15.4 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação dedocumentos fora das normas exigidas.
15.5 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
15.6 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentadosnas diversas fases deste processo licitatório.
15.7 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
15.8 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via e-mail, devendo a mesma ser encaminhada ao setor de Compras.
15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.20 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.
15.21 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, porparte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
15.22 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Monte Mor em https://www.montemor.sp.gov.br/, e no site oficial do Município em https://www.montemor.sp.gov.br/.
15.23 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações,
através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

15.24 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 27 de outubro de 2026.

Murilo Antônio de Sousa Rinaldo
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17395/2026
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF), BEM COMO DE SISTEMA PARA AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO E DOS SERVIÇOS FISCAIS DESTE MUNICÍPIO" conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Item	Especificações mínimas do objeto	Un	Qtde	VL. Mensal	VL. Total
01	Execução da implantação de acordo com o termo de referência.				
02	Execução do Treinamento para 03 profissionais.				
03	Execução da migração dos bancos de dados.				
04	Fornecimento do software, manutenção e suporte técnico.				

Valor total da Proposta: R$-..... (Valor por Extenso)

O prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias
Condições de Pagamento: 28 dias
Prazo de entrega: cfe. edital.
Condições de entrega: cfe. Edital.

_____,em___de __de 2026.

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa).

Contato 3879-9000
Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, CEP 13190-079- Monte Mor - SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17395/2026
ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa XXXXXX sediada na Rua (Av., Al.,etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXX, e inscrito(a) no CPF/MF nº XXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no **Pregão Eletrônico Nº 63/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.

Para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 63/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo DecretoFederal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresade pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somadosextrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 — quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na
convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

Contato 3879-9000
Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, CEP 13190-079- Monte Mor - SP

* Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Sr(a) XXXXXX, cargo XXXXXX, portador(a) da Carteira deIdentidade n° XXXXX e do CPF n° XXXXX representante legal daempresa XXXXXX, assinará a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:
E-MAIL PROFISSIONAL:

_____,_____de_____de_____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17395/2026

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO N° /2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR E A EMPRESA _____, CUJO OBJETO É A **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF), BEM COMO DE SISTEMA PARA AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO E DOS SERVIÇOS FISCAIS DESTE MUNICÍPIO"** Aos __dias do mês de __do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Francisco Glicério, nº 399, Centro, em Monte Mor/SP, CEP 13190-079, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.652/0001-56 e Inscrição Estadual: ISENTO, neste ato representada XXXXXXX, deora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXX, inscrita noCNPJ/MF sob nº XXXXXXX, com sede na XXXXXXX, nº XXXXXXX, bairro XXXXXXX, município de XXXXXXX/SP, e-mail XXXXXXX representada por XXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXX, na forma de seu estatuto social, doravantedenominada simplesmente CONTRATADA na qualidade de adjudicatária no Pregão Eletrônico nº 63/2026, Processo Administrativo nº 17395/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nestaavença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente Contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 eseus atos regulamentadores e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF), BEM COMO DE SISTEMA PARA AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO E DOS SERVIÇOS FISCAIS DESTE MUNICÍPIO",** conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:
1.2 Consideram-se integrantes do presente CONTRATO, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada em __/__/____ e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignadosna ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA.

2.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.1.1 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que aimpossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
2.1.1.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que alterefundamentalmente as condições de execução do contrato.
2.1.1.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
2.1.1.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documentoequivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.
2.1.1.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentado após o vencimento do prazo de entrega ou que nãoestiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
2.1.1.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende neminterrompe a contagem do prazo contratual.
2.2 Vigência deste contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 O objeto deste CONTRATO somente será recebido, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.
3.2 A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.
3.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.
3.4 Se o(s) serviço(s) apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA para que proceda às correções apontadas, ou troca dos materiais, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.
3.5 A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados ou o fornecimento do(s) materiais é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 O valor total do presente contrato é de R$ (_____), por conta da dotaçãoorçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato:

Previsão Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FICHA: 122 – 02.03.01.04.122.0003.2017.3.3.90.39 - Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS;

4.2 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
4.3 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintesprazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e

tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.
4.3.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.
4.3.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC — Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata tempore.
4.4 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
5.2 Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
5.4 Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.
5.5 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
5.6 Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.
5.7 Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
5.8 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo VII- Termo de Referência.
5.9 Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execuçãodo objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.
5.9 Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica aCONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Monte Mor.
5.10 A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.11 Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
6.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
6.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços,exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
6.4 Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
6.5 Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura
Municipal de Monte Mor obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
6.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
6.7 Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
6.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
6.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento dos materiais e o atendimento das exigências contratuais;
6.10 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal eGestor do Contrato;
6.11 Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Para os curtos decorrentes do mercado os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.
8.2 A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.
8.3 A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
8.4 As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.5 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III Dar causa à inexecução total do contrato;
IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
8.6 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
I Advertência;
II Multa;
III Impedimento de licitar e contratar;
IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 Na aplicação das sanções serão considerados:
I A natureza e a gravidade da infração cometida;
II As peculiaridades do caso concreto;
III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.
8.8 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
8.9 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.
8.10 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
b) 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
c) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.11 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
8.12 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.
8.13 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
8.14 As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
8.15 As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões,serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados pela Secretaria de finanças o gestor Sra. Josiane Guari de Almeida, CPF: 285.938.268-22 – Secretária Municipal de Finanças, como FISCAL: Sr. Rafael Pereira de Oliveira - Fiscal de Rendas e Tributos - 035.812.726-28, responsáveis para acompanhar, fiscalizar, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 Fica acordado que a fiscalização não terá, qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos doprocesso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, deespecificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar efiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade deconcluir o contrato;

11.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial doanteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ouimpossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outrasnormas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
11.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
11.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
11.3 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11.4 A extinção do contrato poderá ser:
11.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrentede sua própria conduta;
11.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução dedisputas, desde que haja interesse da Administração;
11.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, oupor decisão judicial.
11.4.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidasde autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
11.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
11.5.1 Devolução da garantia;
11.5.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
11.5.6 Pagamento do custo da desmobilização.
11.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
11.6.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio daAdministração;
11.6.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal, empregadosna execução do contrato e necessários à sua continuidade;
11.7 Execução da garantia contratual para:
11.7.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
11.7.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
11.7.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
11.7.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quandocabível;
11.8 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Públicae das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº14.133/21.
12.1 A CONTRATADA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da LeiFederal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO

13.1 Ficam designados pela Secretaria de finanças o gestor Sra. Josiane Guari de Almeida, CPF: 285.938.268-22 – Secretária Municipal de Finanças, como FISCAL: Sr. Rafael Pereira de Oliveira - Fiscal de Rendas e Tributos - 035.812.726-28, como fiscalizadora para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

14.1 Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
Murilo Antônio de Sousa Rinaldo
CONTRATANTE

CONTRATADA
EMPRESA:

Dr. Luís Gustavo Arruda Camargo Luz
Procurador Geral do município – Interino

Josiane Guari de Almeida
Secretária Municipal de Finanças

Testemunhas:

1_____
2 _____

Contato 3879-9000
Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, CEP 13190-079- Monte Mor - SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17395/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOTCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.**
CNPJ Nº: 45.787.652/0001-56.
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF), BEM COMO DE SISTEMA PARA AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO E DOS SERVIÇOS FISCAIS DESTE MUNICÍPIO", conforme as especificações técnicas constantes do Termo deReferência, que integra este Edital, conforme a Legislação regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

VALOR GLOBAL:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Prefeitura do Município de Monte Mor -SP, de de 2026.

RESPONSÁVEL: Nome:
Cargo:
E-mail institucional:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL: Nome: **Murilo Antônio de Sousa Rinaldo**
Cargo: Prefeito Municipal
E-mail institucional: gabinete@montemor.sp.gov.br

Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17395/2026

ANEXO V – COMPROMISSO DE ASSINATURA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Murilo Antônio de Sousa Rinaldo
Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.
Nome: Murilo Antônio de Sousa Rinaldo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 27.580.628-60

RG: 26.666.764-8

Endereço residencial completo: Rua: Alberto Steffen nº 62 – Jd Vista Alegre - Monte Mor

CEP: 13193-172

Telefone (s) 19-3879-9000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF Nº:

RG Nº:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone (s):

Assinatura: _____

Advogado: (*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17365/2026

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 6 INCISO XXIII - A-) ao J-) BENS COMUNS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: josiane Guari de Almeida E-mail: sec.finanças@montemor.sp.gov.br;	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

I – Objeto

Contratação de empresa para o fornecimento de softwares para área tributária do município, conforme especificações técnicas constantes neste termo.

II - Especificações dos Softwares

II.I Do Software De Gerenciamento Do Valor Adicionado

ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO (SIM) (NÃO)
1	DO AMBIENTE OPERACIONAL	---

1.1.	Ou desenvolvido em Arquitetura WEB: Deverá ser totalmente compatível com os principais navegadores (Internet Explorer, Mozila Firefox e Google Chrome). Ou desenvolvido em Arquitetura Desktop (cliente-servidor): Deverá ser desenvolvido em ambiente gráfico e ser executado em qualquer ambiente Operacional "Windows". **Obs.: Independentemente da plataforma utilizada, deverá atender à todas as funcionalidades adiante exigidas, considerando os itens obrigatórios e os que podem ser sanados posteriormente.*	SIM
2	DAS ROTINAS DE SEGURANÇA	—
2.1	O software deverá ter seu acesso efetuado através de senhas pré-cadastradas e ter suas funções separados de acordo com o nível de cada usuário.	SIM
2.2	Permitir a troca de senha pelo usuário.	NÃO
2.3	Efetuar registro das atividades desenvolvidas pelos usuários, através de LOGS devidamente rastreáveis.	SIM
3	DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES	---
3.1	O envio das informações pelos contribuintes deverá ser feito através de link específico, que poderá ficar disponível do site oficial da Prefeitura Municipal.	NÃO
3.2	Para o envio das informações acima, o contribuinte deverá efetuar cadastro junto ao sistema, onde terá seu acesso efetuado através de login e senha.	NÃO
3.3	Deverão ser recepcionados os arquivos da GIA, em formato .mdb e .prf e SPED FISCAL-EFD, no formato .txt	SIM
3.4	Após o envio dos arquivos, o sistema deverá fornecer protocolo de recebimento referente aos arquivos enviados pelo contribuinte, indicando também o responsável pelo envio das informações.	SIM
3.5	Deverão, também, ser recepcionadas as informações dos dados Cadastrais dos contribuintes do município fornecidas pelo Estado, referente às empresas obrigadas a apresentar GIA junto a Secretaria da Fazenda do Estado.	NÃO

4	DA RECEPÇÃO DAS INFORMAÇÕES ENVIADAS	---
4.1	O sistema deverá consistir e processar as informações dos arquivos enviados pelo contribuinte, de acordo com os formatos e os tipos descritos no item 3.3.	NÃO
4.2	O sistema deverá possibilitar, ao servidor municipal, as seguintes consultas:	---
4.2.1	- Verificação da entrega das GIAS e SPED FISCAL - EFD efetuada pelos contribuintes ou por seus responsáveis	SIM
4.2.2	- Verificação da data de entrega do arquivo de GIA e SPED FISCAL - EFD através de histórico	SIM
4.2.3	- Verificação do responsável pelo envio do arquivo de GIA	NÃO
4.2.4	- Verificação dos períodos, inscrição estadual, bem como outros dados capazes de promover a identificação do arquivo digital de GIA e SPED FISCAL EFD.	SIM
5	DA IMPORTAÇÃO DAS DEMAIS INFORMAÇÕES	---
5.1	O software, obrigatoriamente, deverá importar e processar os arquivos abaixo listados, os quais serão responsáveis para que as funcionalidades aqui exigidas sejam atendidas:	---
5.1.1	Arquivo de Cadastro De Contribuintes Do Estado	SIM
5.1.2	Arquivo de valor adicionado definitivo e provisórios	SIM
5.1.3	Arquivos de Gia/ ICMS (Formato “Mdb e “Prf”)	SIM
5.1.4	Arquivos de Sped Fiscal – EFD (.txt)	SIM
5.1.5	Arquivos de Pgdas-D2018, Pgdas D, Pgdas Ddas e Defis	SIM
5.1.6	Arquivos Xml de notas fiscais entrada e saída), inclusive de produtos rurais	SIM
5.1.7	Arquivos Xml de conhecimento de transporte eletrônico	SIM
5.1.8	Importar Diretamente da Sefaz via Autenticação da Prefeitura as Informações de Empresas (GIA e SIMPLES e outros municípios) declaradas no E-DIPAM.	SIM

5.1.9	Importar e processar as Informações do Índice de Participação dos Municípios, fornecido pelo Estado, através de Arquivo Excel.	NÃO
6	DO REGISTRO MANUAL DE INFORMAÇÕES	---
6.1	O software deverá, também, ser capaz de permitir a inclusão manual das seguintes informações:	---
6.1.1	Inserir Valor Adicionado Total do Estado e Valores de Repasse do Estado.	NÃO
6.1.2	Registrar e Alterar Contrapartidas dos Códigos C.F.O.P.	SIM
6.1.3	Cadastrar as emissões de Notas Fiscais dos Produtores Rurais do Município, possibilitando o cadastramento pela própria fiscalização para confronto com os dados do Estado que comportam declarantes de outros municípios.	SIM
6.1.4	Registrar os Documentos Entregues por Produtores Rurais, controlar os Recebimentos e Devoluções desses Documentos e Gerar Relatórios de Entrega e Devolução de Documentos	NÃO
6.1.5	Alterar o Texto de Notificações	SIM
6.1.6	Registrar e Alterar as questões ligadas a determinado código C.F.O.P. e Contrapartida, que serão atribuídas a Notificação de Questionamento.	SIM
7	DA ACESSIBILIDADE ÀS INFORMAÇÕES	---
7.1	O Software deverá operar com as seguintes lógicas de acesso as informações:	---
7.1.1	O Software deverá permitir o acesso à base de dados pelos usuários através de telas de consultas, as quais permitam que as informações obtidas sejam extraídas de pesquisas efetuadas através filtros que se utilizem de operandos lógicos, como “igual a”, “maior ou igual a”, “menor que”, “começando com” e etc.	SIM

7.1.2	As telas de consultas, bem como os operandos lógicos, deverão estar disponibilizadas em todas os menus disponíveis no software para obtenção de dados e relatórios extraídos da base de dados.	NÃO
7.1.3	O software deverá permitir a consulta parametrizada **de todas as informações contidas nos arquivos importados** e conter parâmetros que permitam construir pesquisas específicas, utilizando-se de comparadores lógicos como: "igual", "maior que", "menor que", "maior ou igual que" e "menor ou igual que", possibilitando ainda a exportação dos dados resultado das pesquisas em arquivos .xls ou .xlsx, referente as seguintes informações abaixo: Cadastro de Contribuintes, Conhecimento de Transporte eletrônico importados via XML, Notas Fiscais Eletrônicas Importadas via XML, Movimentação da GIA - C.F.O.P., Movimentação da GIA - DIPAM, Movimentação de valores no E-DIPAM, Movimentação de valores da DIPAM no E-DIPAM, Movimentação do Simples Nacional - PGDAS-D, Movimentação Simples Nacional - DEFIS, Índice de Participação dos Municípios, Valor Adicionado Definitivo e Provisório, Lançamentos de Produtor Rural, Movimento de SPED FISCAL-EFD - CFOP e DIPAM, Movimento de SPED FISCAL-EFD - Inventário, Movimento de SPED FISCAL-EFD - Documentos Fiscais, Movimento de SPED FISCAL-CTE, Movimento de SPED FISCAL (Registro C197 e D197, conforme PORTARIA CAT 66/2018).	SIM
8	DOS RELATÓRIOS	---
8.1	O Software deverá conter os seguintes relatórios de CONTRIBUINTES:	---
8.1.2	Sintético e Analítico de Contribuintes, gerados após pesquisa parametrizada no Cadastro de Contribuintes.	SIM
8.1.3	Etiquetas de Contribuintes, para facilitar envios de correspondência, gerado após pesquisa parametrizada no Cadastro de Contribuintes	NÃO
8.2	O Software deverá emitir os seguintes Relatórios da GIA	---
8.2.1	Individualizado (por empresa) de Movimentação por C.F.O.P., agrupado por mês, com apresentação do valor adicionado apurado pela GIA e último valor adicionado definitivo apurado.	SIM
8.2.2	Geral ou Individualizado de Movimentação agrupado por C.F.O.P., com apresentação do valor adicionado apurado pela GIA e último valor adicionado definitivo apurado, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos.	SIM

8.2.3	Geral ou Individualizado de Movimentação por código C.F.O.P., agrupado por Contribuinte e pelo Mês de seu Lançamento	SIM
8.2.4	Individualizado (por empresa) de Análise de Contrapartidas de C.F.O.P., que enfatize sua falta e que apresente separadamente C.F.O.P.s de Transporte, Substituição Tributária e Combustível	SIM
8.2.5	Individualizado (por empresa) da Movimentação, totalizado por Mês, com apresentação do valor adicionado apurado pela GIA e último valor adicionado definitivo apurado.	NÃO
8.2.6	Individualizado (por empresa) de Análise do Valor Adicionado apurado, que apresente valores Totalizados por Mês e DIPAM's Totais e de Rateio, bem como o valor do inventário do exercício atual e do exercício anterior, extraídos dos arquivos SPED-EFD – Escrituração Fiscal Digital, com apresentação do valor adicionado apurado pela GIA e último valor adicionado definitivo apurado.	SIM
8.2.7	Individualizado (por empresa) de Análise do Valor Adicionado estimado pelo índice de crescimento ou queda mensal do exercício anterior, com opção de estimar ou não as DIPAM's	NÃO
8.2.8	Geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Apurado, com opção de separar por Grupo de C.N.A.E., que apresente o Total apurado pelo Município, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos.	NÃO
8.2.9	Geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Estimado através da média dos meses apurados.	NÃO
8.2.10	Valor Adicionado totalizado por Grupo de C.N.A.E.	NÃO
8.2.11	Geral de Análise detalhada da Arrecadação do ICMS	NÃO
8.2.12	Geral de Análise detalhada da Arrecadação do ICMS de Substituição Tributária.	NÃO
8.2.13	Geral de Análise Sintética da Arrecadação do ICMS.	NÃO
8.2.14	Individualizado (por empresa) de Análise detalhada da Arrecadação do ICMS.	NÃO
8.2.15	Individualizado (por empresa) das Ocorrências Mensais, totalizadas por Subitens.	SIM

8.2.16	Geral ou individualizado da Inadimplência na entrega da GIA, com opção de tomar como base para a apuração quem possui alguma movimentação no exercício atual, quem apresentou Valor Adicionado no exercício anterior ou quem se encontra atualmente cadastrado no regime da GIA, com Opção de Apresentar Todas as Empresas, Somente Empresas com Inadimplência e Empresas Sem Movimento	SIM
8.2.17	Individualizado (por empresa) de análise do índice de desenvolvimento mensal por código C.F.O.P.	SIM
8.2.18	Individualizado (por empresa) de Análise do índice de desenvolvimento por código C.F.O.P. Comparativo, com opção de comparação mensal ou por exercício completo	SIM
8.2.19	Analítico de análise Comparativo entre Exercícios dos Maiores Contribuintes do Município, com opção de selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentados no relatório, onde demonstre total de saída, entrada e valor adicionado por mês.	SIM
8.2.20	Sintético de análise Comparativo entre Exercícios dos Maiores Contribuintes do Município, com opção de selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentados no relatório.	NÃO
8.3	O Software deverá emitir os seguintes Relatórios Do SPED FISCAL – EFD	---
8.3.1	Individualizado (por empresa) de Movimentação por C.F.O.P., agrupado por mês, com apresentação do valor adicionado apurado pelo SPED FISCAL-EFD e último valor adicionado definitivo apurado.	SIM
8.3.2	Geral ou Individualizado de Movimentação agrupado por C.F.O.P., com apresentação do valor adicionado apurado pelo SPED FISCAL-EFD e último valor adicionado definitivo apurado, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos.	SIM
8.3.3	Geral ou Individualizado de Movimentação por código C.F.O.P., agrupado por Contribuinte e pelo Mês de seu Lançamento.	SIM
8.3.4	Individualizado (por empresa) de Análise de Contrapartidas de C.F.O.P., que enfatize a falta da mesma e que apresente separadamente C.F.O.P.s de Transporte, Substituição Tributária e Combustível	SIM
8.3.5	Individualizado (por empresa) da Movimentação, totalizado por Mês, com apresentação do valor adicionado apurado pelo SPED FISCAL-EFD e último valor adicionado definitivo apurado.	NÃO
8.3.6	Individualizado (por empresa) de Análise do Valor Adicionado apurado, que apresente valores Totalizados por Mês e DIPAM's Totais e de Retorno, bem como o valor do inventário do exercício atual e do exercício anterior, extraídos dos arquivos SPED-EFD – Escrituração Fiscal Digital, com apresentação do	SIM

	valor adicionado apurado e último valor adicionado definitivo apurado.	
8.3.7	Geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Apurado, com opção de separar por Grupo de C.N.A.E., que apresente o Total apurado pelo Município, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos	NÃO
8.3.8	Valor Adicionado totalizado por Grupo de C.N.A.E.	NÃO
8.3.9	Geral ou individualizado da Inadimplência na entrega do SPED, com opção de tomar como base para a apuração quem possui alguma movimentação no exercício atual, quem apresentou Valor Adicionado no exercício anterior ou quem se encontra atualmente cadastrado no regime da GIA, com Opção de Apresentar Todas as Empresas, Somente Empresas com Inadimplência e Empresas Sem Movimento.	SIM
8.3.10	Confronto de Inventário do SPED por Período.	SIM
8.4	O Software deverá emitir os seguintes Relatórios do E-DIPAM	---
8.4.1	Individualizado (por empresa) de Movimentação por C.F.O.P., agrupado por mês, com apresentação do valor adicionado apurado pelo E-DIPAM e último valor adicionado definitivo apurado	SIM
8.4.2	Geral ou Individualizado de Movimentação agrupado por C.F.O.P., com apresentação do valor adicionado apurado pelo E-DIPAM e último valor adicionado definitivo apurado, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos	SIM
8.4.3	Geral ou Individualizado de Movimentação por código C.F.O.P., agrupado por Contribuinte e pelo Mês de seu Lançamento	SIM
8.4.4	Individualizado (por empresa) de Análise de Contrapartidas de C.F.O.P., que enfatize a falta da mesma e que apresente separadamente C.F.O.P.'S de Transporte, Substituição Tributária e Combustível	SIM
8.4.5	Individualizado (por empresa) da Movimentação, totalizado por Mês, com apresentação do valor adicionado apurado pelo E-DIPAM e último valor adicionado definitivo apurado	NÃO

8.4.6	Individualizado (por empresa) de Análise do Valor Adicionado apurado, que apresente valores Totalizados por Mês e DIPAM's Totais e de Retorno, bem como o valor do inventário do exercício atual e do exercício anterior, extraídos dos arquivos SPED-EFD – Escrituração Fiscal Digital, com apresentação do valor adicionado apurado e último valor adicionado definitivo apurado	SIM
8.4.7	Individualizado (por empresa) de Análise do Valor Adicionado estimado pelo índice de crescimento ou queda mensal do exercício anterior, com opção de estimar ou não as DIPAMs	NÃO
8.4.8	Geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Apurado, com opção de separar por Grupo de C.N.A.E., que apresente o Total apurado pelo Município, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos	NÃO
8.4.9	Geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Estimado através da média dos meses apurados	NÃO
8.4.10	Valor Adicionado totalizado por Grupo de C.N.A.E.	NÃO
8.4.11	Geral ou individualizado da Inadimplência na entrega do E-DIPAM, com opção de tomar como base para a apuração quem possui alguma movimentação no exercício atual, quem apresentou Valor Adicionado no exercício anterior ou quem se encontra atualmente cadastrado no regime de GIA, com Opção de Apresentar Todas as Empresas, Somente Empresas com Inadimplência e Empresas Sem Movimento	SIM
8.4.12	Individualizado (por empresa) de análise do índice de desenvolvimento mensal por código C.F.O.P.	SIM
8.4.13	Individualizado (por empresa) de Análise do índice de desenvolvimento por código C.F.O.P. Comparativo, com opção de comparação mensal ou por exercício completo	SIM
8.4.14	Analítico de análise Comparativo entre Exercícios dos Maiores Contribuintes do Município, com opção de selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentados no relatório, onde demonstre total de saída, entrada e valor adicionado por mês	SIM
8.4.15	Sintético de análise Comparativo entre Exercícios dos Maiores Contribuintes do Município, com opção de selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentados no relatório	NÃO
8.5	O Software deverá emitir os seguintes Relatórios de Confronto Entre Informações de Origens da GIA, EDIPAM e SPED	---

8.5.1	GIA em relação ao E-DIPAM, por período e CFOP, comparando as colunas Valor Contábil, Isentas e Outras	SIM
8.5.2	GIA em relação ao SPED, por período e CFOP, comparando as colunas Valor Contábil, Isentas e Outras	SIM
8.5.3	E-DIPAM em relação ao SPED, por período e CFOP, comparando as colunas Valor Contábil, Isentas e Outras	SIM
8.5.4	GIA em relação ao E-DIPAM, maiores contribuintes do município, podendo escolher a quantidade de contribuintes, comparando o total de saída, total de entrada, Dipam 3.1, rateio e valor adicionado	NÃO
8.5.5	GIA em relação ao SPED, maiores contribuintes do município, podendo escolher a quantidade de contribuintes, comparando o total de saída, total de entrada, Dipam 3.1, rateio e valor adicionado	SIM
8.5.6	E-DIPAM em relação ao SPED, maiores contribuintes do município, podendo escolher a quantidade de contribuintes, comparando o total de saída, total de entrada, Dipam 3.1, rateio e valor adicionado	SIM
8.5.7	GIA em relação ao E-DIPAM Índice de Desenvolvimento, maiores contribuintes do município, podendo escolher a quantidade de contribuintes, comparando o valor adicionado mês a mês	NÃO
8.5.8	GIA em relação ao SPED Índice de Desenvolvimento, maiores contribuintes do município, podendo escolher a quantidade de contribuintes, comparando o valor adicionado mês a mês	NÃO
8.5.9	E-DIPAM em relação ao SPED Índice de Desenvolvimento, maiores contribuintes do município, podendo escolher a quantidade de contribuintes, comparando o valor adicionado mês a mês	SIM
8.5.10	GIA em relação ao SPED-DIPAM, por período	SIM
8.6	O Software deverá emitir os seguintes Relatórios do Simples Nacional	---

8.6.1	Individualizado (por empresa) de Análise do Valor Adicionado Apurado, mês a mês.	SIM
8.6.2	Sintético do Valor Adicionado Apurado, geral ou individualizado, com opção de separar por Grupo de C.N.A.E., que apresente o Total apurado pelo Município	SIM
8.6.3	Valor Adicionado totalizado por Grupo de C.N.A.E.	NÃO
8.6.4	Geral ou individualizado da Inadimplência na entrega da PGDAS-D, com opção de tomar como base para a apuração quem possui alguma movimentação no exercício atual como SIMPLES, quem apresentou Valor Adicionado no exercício anterior ou quem se encontra atualmente cadastrado no regime SIMPLES, com Opção de Apresentar Todas as Empresas, Somente Empresas com Inadimplência e Empresas Sem Movimento.	SIM
8.6.5	Geral referente ao Valor Adicionado sintético por contribuinte em regime externo.	SIM
8.6.6	Comparativo entre Exercícios das Maiores Empresas	SIM
8.6.7	Comparativo entre Exercícios das Maiores Empresas, com Apresentação da Variação em Valor e Porcentagem	NÃO
8.6.8	Confronto entre Origem Simples e E-DIPAM	SIM
8.6.9	Confronto entre Origem Simples e E-DIPAM, com Apresentação da Variação em Valor e Porcentagem	NÃO
8.7	O Software deverá emitir os seguintes Relatórios de Produtores Rurais	---
8.7.1	Geral das Notas Fiscais emitidas por Produtores Rurais.	SIM
8.7.2	Analítico individualizado das Notas Fiscais emitidas por Produtores Rurais, agrupadas por destinatários.	SIM

8.7.3	Sintético individualizado ou geral das Notas Fiscais emitidas por Produtores Rurais, agrupadas por destinatários.	NÃO
8.7.4	Analítico individualizado das Notas Fiscais emitidas por Produtores Rurais para NÃO contribuintes, contribuintes de fora do estado, do exterior ou produtor rural.	SIM
8.7.5	Relatório com numeração das notas fiscais sequenciais não apresentadas através dos arquivos XML.	NÃO
8.7.6	Demonstrativo do total das operações separadas por tipos: "Contribuintes dentro do Estado", "Produtor para Produtor", "Para não contribuinte", "Para outro Estado" e "Para o Exterior".	SIM
8.7.7	Relatório comparativo entre os exercícios	SIM
8.8	O Software deverá emitir os seguintes Relatórios relativos aos conhecimentos de transportes	---
8.8.1	Sintético de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Emitente (Transportadora) importados via XML, apresentando valor total do mês e valor total do município	SIM
8.8.2	Individualizado Analítico de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Emitente (Transportadora) importados via XML, apresentando nº CTE, data de emissão, valor, município origem e município destino.	SIM
8.8.3	Sintético de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Remetente importados via XML, apresentando valor total do mês e valor total do município	SIM
8.8.4	Individualizado Analítico de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Remetente importados via XML, apresentando nº CTE, data de emissão, valor, município origem e município destino	NÃO
8.8.5	Sintético de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Destinatário importados via XML, apresentando valor total do mês e valor total do município.	SIM
8.8.6	Individualizado Analítico de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Destinatário importados via XML, apresentando nº CTE, data de emissão, valor, município origem e município destino	NÃO

8.8.7	Sintético de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Emitente (Transportadora) importados via SPED, apresentando valor total do mês e valor total do município.	SIM
8.8.8	Individualizado Analítico de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Emitente (Transportadora) importados via SPED, apresentando número do documento, data de emissão, município de origem, valor do serviço e participante.	SIM
8.8.9	Sintético de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Declarante importados via SPED, apresentando valor total do mês e valor total do município	SIM
8.8.10	Individualizado Analítico de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Declarante importados via SPED, apresentando número do documento, data de emissão, município de origem, valor do serviço e participante	NÃO
8.9	O Software deverá emitir os seguintes Relatórios dos Valores Definitivos	---
8.9.1	Geral ou individualizado do Valor Adicionado apurado pelo Estado, podendo ser apresentado por Regime de Apuração	SIM
8.9.2	Geral de confronto entre o Valor Adicionado apurado pelo Estado e o Valor Adicionado apurado pelo Município, podendo ser apresentado por Regime de Apuração, com Opção de Seleção de Exercícios Distintos	SIM
8.9.3	Individualizado do Índice de desenvolvimento do Valor Adicionado entre os exercícios apurados pelo estado	NÃO
8.9.4	Relatório do Valor Adicionado apurado pelo estado totalizado por Grupo de C.N.A.E.	NÃO
8.9.5	Geral da Variação entre os Valores Adicionados apurados no exercício atual em relação ao exercício anterior	SIM
8.9.6	Representatividade do repasse do ICMS por contribuinte	NÃO
8.9.7	Comparativo entre as informações constantes do arquivo de valor adicionado provisório x definitivo	SIM
9	DAS NOTIFICAÇÕES	---
9.1	O Software deverá emitir as seguintes notificações:	---
9.1.1	Preliminar individual, solicitando o envio das GIA’s dos períodos em que o contribuinte estiver inadimplente, enviadas por e-mail de forma individual ou em lote	NÃO

9.1.2	Individual questionando diferenças entre C.F.O.P.s lançados e suas respectivas Contra-Partidas. Com opção de selecionar quais questões farão parte da Notificação.	SIM
9.1.3	Geral ou Individual para empresas com Valor Adicionado apurado inferior a um valor estipulado.	NÃO
9.1.4	Preliminar geral ou individual para Produtores Rurais, gerada e enviada por e-mail de forma individual ou em lote.	NÃO
9.1.5	Preliminar individual, solicitando o envio do SPED FISCAL-EFD dos períodos em que o contribuinte estiver inadimplente, enviadas por e-mail de forma individual ou em lote.	SIM
9.1.6	Preliminar individual, solicitando o envio de Arquivos XML, enviadas por e-mail de forma individual.	NÃO
9.1.7	Preliminar, individual ou em lote, relativo à inadimplência ou falta de movimentação das empresas optantes pelo Simples Nacional.	NÃO
9.1.8	Aviso relativo às divergências de comparação entre GIA e SPED, apresentadas nas colunas: "valor contábil", "base de cálculo", "soma de isentas, não tributadas e outras", "imposto retido por substituição tributária e junto a DIPAM"	SIM
10	DOS GRÁFICOS	---
10.1	O Software deverá gerar gráficos contendo as seguintes informações	---
10.1.1	Individualizado (por empresa) da Movimentação Mensal	SIM
10.1.2	Individualizado (por empresa) do Desenvolvimento do Valor Adicional de todos os exercícios apurados pelos dados Definitivos	SIM
10.1.3	Índice de Crescimento comparativo entre Estado e Município	NÃO
10.1.4	Representatividade dos maiores contribuintes através dos dados apurados pelo Estado.	SIM
10.1.5	Representatividade de cada Regime de Apuração para o Município através dos dados apurados pelo Município	NÃO

10.1.6	Representatividade de cada Grupo de C.N.A.E., para o Município, através dos dados apurados pelo Município	NÃO
10.1.7	Sintético da Representatividade de CFOPS por exercício	NÃO
10.1.8	Analítico da Representatividade de CFOPS por exercício	NÃO
10.1.9	Evolução mensal do contribuinte por CFOP	NÃO

II.I Do Software de Gerenciamento Do ISSQN das Empresas Optantes pelo Simples Nacional e Otimização dos Serviços Fiscais

1	DO AMBIENTE OPERACIONAL	
1.1	Possuir interface em ambiente gráfico "WEB, compatível com o software operacional Windows e com os navegadores de internet, como Internet Explorer, Edge, Google Chrome e Mozila Firefox.	SIM
2	DAS ROTINAS DE SEGURANÇA E ACESSO AS INFORMAÇÕES	---
2.1	Ser hospedado em ambiente seguro, com protocolo HTTPS.	SIM
2.2	Conter controle de acesso por "Login" e "Senha", sem a necessidade de certificado digital.	SIM
2.3	Permitir a visualização do resultado das consultas e relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em diretórios ou dispositivos.	NÃO
3	DA IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS	

3.1	Efetuar a importação dos seguintes arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil e serão fornecidos pela contratante:	---
3.1.1	PGDAS-2018, PUB PARCSN, PUBPARCSNESP, PUBDASSENDA, DASPAG, PUBPERÍODOS, PUB COMPENSAÇÃO e DIVIDA ATIVA PGFN.	SIM
3.2	Além da importação dos referidos arquivos, o sistema deverá possuir mecanismo que efetue a PESQUISA e IMPORTAÇÃO AUTOMÁTICA junto ao portal do Simples Nacional, indicando todas as empresas que possuem parcelamento pelo RELP, considerando a relação de empresas constantes nos PGDAS importados.	SIM
4	DAS INFORMAÇÕES	---
4.1	Todas as informações constantes dos arquivos importados deverão ser consolidadas e apresentadas através de pesquisa única efetuada pelo usuário, fornecendo uma gestão ágil e simplificada do tributo, sem a necessidade de que o auditor tenha que acessar diversos menus como ocorre no portal do Simples Nacional. Desta forma, o software deverá permitir aos usuários, liberdade de se obter as informações constantes na base de dados através de consulta de seleção construída e parametrizada pelo próprio usuário, com base, no mínimo, nos seguintes critérios: CNPJ, Razão Social, Número da Declaração, Período inicial e final, Qualificação, somente com Valores em Aberto, somente com Valores Divergentes, Com Valores em Aberto e Divergente, somente com ISSQN gerado para o município, utilizando apenas a declaração mais recente dos PGDAS, utilizando todas as declarações dos PGDAS, Regime Atual, com RELP, com Dívida Ativa PGFN, desconsiderando empresas com parcelamento em andamento, com Compensação de Débito/Crédito..	SIM
4.2	Após a importação dos arquivos especificados no item 3.1.1, o software deverá efetuar a correlação entre a dívida gerada e o pagamento efetuado pelos contribuintes, apresentando, no mínimo, conforme pesquisa a ser efetuada pelo contratante, um pagamento de cada situação existente nos arquivos fornecidos para importação, sendo, no mínimo: 01 pagamento de DAS gerado pelo aplicativo PGDAS, 01 pagamento de DAS gerado pelo Parcelamento Ordinário,	SIM

	01 pagamento de DAS gerado pelo Parcelamento Especial, 01 pagamento de DAS gerado pelo RELP.	
4.3	Após a importação dos arquivos PUB-COMPENSAÇÃO o software deverá apresentar na consulta PGDAS as empresas que possuem compensação.	SIM
4.4	Após importados os arquivos do item 3.1.1, o software deverá efetuar a impressão do EXTRATO do PGDAS, sem a necessidade de acesso ao site da RFB, contendo todas informações da declaração/apuração, inclusive as informações de pagamento existentes, consolidadas conforme explanado no item 4.1.	SIM
4.5	No caso de ocorrência de mais de um pagamento no mesmo período, deverá apresentar todos no mesmo extrato, separados por linha, data de arrecadação, número do DAS e valor pago.	SIM
4.6	Além da impressão dos extratos individuais, o software deverá efetuar a geração de relatórios em PDF, referente as pesquisas efetuadas nos PGDASD/PGDAS2018, contendo no mínimo as seguintes informações: Número da Declaração, Período, Ano, CNPJ, Razão Social, Valor de DAS, Valor pago do DAS, ISSQN total gerado no DAS, ISSQN total gerado de DAS para o município, Identificação do município e ainda apresentar valores totais de RPA (receita do período de apuração), valor total devido de DAS, valor total pago de DAS, valor total de ISS Devido, valor de ISS devido para o município, valor de ISS pago ao município, valor de ISS em aberto no município.	SIM
4.7	Ainda com base nas informações constantes nos arquivos importados no item 3.1.1, o software deverá processar e exportar para formato Excel, no mínimo as seguintes informações: ID declaração, mês/ano, CNP, razão social, município, RPA, valor total gerado de ISS, valor do ISS para o município, valor total DAS, valor principal ISS pago município, valor multa do ISS pago para o município, valor dos juros do ISS pago para o município, valor principal ISS GERAL no DAS, valor multa do ISS GERAL no DAS, valor dos juros do ISS GERAL no DAS, valor principal do total DAS, valor multa no total do DAS, valor juros no total do DAS, Total de ISS em aberto no município, base de cálculo de ISS não retido, base de cálculo ISS retido, BC de cálculo devido fora do município sem retenção, REGIME ATUAL, data de entrada no Simples Nacional, data de saída no Simples Nacional, valor inscrito na PGFN, valor compensação de débito, valor compensação de crédito, qualificação, número do recibo de entrega da declaração.	SIM
4.8	Após a importação dos arquivos de parcelamento o software deverá indicar as empresas com pedidos de parcelamento e seus status. (ativo, liquidado, encerrado por rescisção ou encerrado	NÃO

	por liquidação).	
4.9	O software deverá gerar relatórios com informações sobre o parcelamento, contendo: Razão Social, CNPJ, Número do Parcelamento, Status do Parcelamento, Data do pedido do parcelamento, Período englobado no parcelamento, Valor Total Consolidado.	SIM
4.10	O sistema deverá, ainda, possuir controle de malha fiscal, indicando todas as empresas que efetuaram a retificação de PGDAS, diminuindo o valor de ISSQN declarado ao município.	SIM
4.11	O software deverá efetuar a pesquisa das empresas constantes nos arquivos dos PGDASD2018/PGDASD, parametrizáveis da seguinte forma: CNPJ, Razão Social.	NÃO
4.12	Deverá possibilitar editar o cadastro da empresa, visto que no arquivo PGDAS vem apenas CNPJ e RAZAO SOCIAL.	NÃO
5.0	DA GERAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E CONTENCIOSO	
5.1	O software deverá permitir a emissão de, no mínimo, os seguintes documentos fiscais: Notificação Diversas, Termo de Exclusão, Termo de Início de Ação Fiscal, Termo de Encerramento de Ação Fiscal e Auto de Infração e Imposição de Multa.	SIM
5.2	Além da geração dos documentos fiscais acima mencionados, o sistema deverá efetuar a geração de Notificação Preliminar de Pendências, buscando de forma automática, a inconsistência nas informações entre valor declarado e valor pago.	SIM
5.3	O software deverá proporcionar o cadastro editável para posterior lavratura de todos os documentos fiscais mencionados acima.	SIM
5.5	O cadastro dos documentos fiscais deverá ser efetuado de forma parametrizável e individualizada por usuário (cada fiscal pode ter seu próprio texto de documento fiscal, sem que a alteração do texto de outro fiscal interfira na sua parametrização). Entretanto a numeração dos documentos lavrados deverá ser em cronológica por tipo de documento, considerando todas as notificações emitidas no município.	SIM
5.6	O software deverá efetuar a gravação dos documentos fiscais lavrados, possibilitando sua pesquisa com os seguintes critérios: CNPJ, Razão Social, Tipo de Documento Fiscal, Status, Nº, Ano, Data Emissão.	SIM
5.7	O software deverá ainda possibilitar o cancelamento de um documento fiscal lavrado equivocadamente.	NÃO

5.8	Permitir o envio dos documentos fiscais e da notificação preliminar de pendência por e-mail, além de propiciar o acesso do contribuinte para resposta ou impugnação, através de cadastro junto ao software.	SIM
5.9	Para que o contribuinte possa se cadastrar eletronicamente para responder ou impugnar o documento fiscal lavrado, o software deverá inserir automaticamente, no corpo do e-mail responsável pelo envio do documento fiscal lavrado, as informações com procedimentos para cadastro do contribuinte, inclusive com a geração de link contendo endereço eletrônico para acesso ao sistema.	SIM
5.10	O cadastro para acesso deverá solicitar, no mínimo: Numero de CNP, Razão Social, Endereço, Telefone e e-mail eletrônico.	SIM
5.11	Após efetuado o pedido de cadastro por parte do contribuinte, o software deverá gerar pedido de autorização para ser aprovado pelo fisco municipal.	SIM
5.12	Aprovado o referido pedido de cadastro, o software deverá enviar LOGIN e SENHA (gerada de forma criptografada) para o contribuinte, através do e-mail indicado durante o cadastro da empresa.	SIM
5.13	Em caso de recusa no pedido de acesso ao sistema, por parte do fiscal, o software também deverá enviar e-mail informando o motivo a ser indicado pelo fiscal.	NÃO
5.14	Efetuado o acesso do contribuinte, e tendo sido lavrado algum documento fiscal em face do mesmo, o sistema deverá apresentar imediatamente uma mensagem informando sobre a existência do documento fiscal, indicando que seja clicado no botão de ciência para download do documento e, liberando, após a ciência, todos os menus existentes no sistema para resposta ou impugnação do documento fiscal.	SIM
5.15	O contribuinte poderá ter a opção de visualizar ou reimprimir o documento fiscal lavrado a qualquer momento.	SIM
5.16	O software deverá proporcionar ao contribuinte a opção para solicitar prorrogação de prazo para atendimento do solicitado no documento fiscal lavrado, com posterior autorização ou recusa por parte da autoridade fiscal.	NÃO
5.17	O software deverá proporcionar ao contribuinte mecanismo para atender ou impugnar o documento fiscal lavrado, possibilitando que o mesmo possa anexar documentos em formato “PDF” com suas peças ou documentos que serão visualizados pela autoridade fiscal.	SIM

5.18	Possibilitar ao contribuinte que seja possível visualizar as respostas e andamentos de sua resposta ou manifestação da autoridade fiscal a qualquer momento.	SIM
5.19	Deverá, também, possibilitar ao contribuinte e reimpressão de todos os anexos constantes nos andamentos dos despachos da autoridade fiscal a qualquer momento.	SIM
5.20	Ser capaz de imprimir relatórios referente ao histórico do contencioso de determinado documento fiscal, contendo no mínimo: CNPJ, Razão Social, Número e Ano do Documento, Tipo do Documento, Data do Andamento e Observação do Despacho efetuado pelas partes.	SIM
5.21	O software deverá informar a autoridade fiscal sempre que um documento fiscal for respondido/impugnado por parte do contribuinte.	NÃO
5.22	Sempre que visualizado determinado documento fiscal pelo contribuinte, o software deverá efetuar, automaticamente, registro informando a data nos andamentos do contencioso fiscal gerado.	SIM
5.23	O software deverá permitir, que a autoridade fiscal possa anexar documento em “PDF”, durante sua manifestação em face da resposta do contribuinte.	SIM
5.24	Deverá ainda conter mecanismo para que a autoridade fiscal possa confirmar sua leitura de determinada resposta efetuada pelo contribuinte, gerando assim registro a ser apresentado no histórico do andamento do contencioso.	NÃO
5.25	O software deverá permitir que a autoridade fiscal efetue a finalização de um procedimento fiscal, devendo informar para tanto breve relato durante o ocorrido em todo contencioso.	NÃO
5.26	O software deverá permitir ainda, consulta dos documentos fiscais emitidos, utilizando-se, no mínimo dos seguintes critérios: CNPJ, Razão Social, Número e Ano do Documento, Tipo do Documento e Data da Emissão.	SIM
5.27	O software deverá ainda, propiciar a exportação das notificações e termos de exclusão emitidos, em formato TXT, para importação no domicílio eletrônico da Receita Federal do Brasil, no layout pré-definido por aquele órgão.	NÃO
6.0	Da gestão, operacionalização e acompanhamento de fiscalizações. Além das ferramentas de gestão das informações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, o software deverá possuir a opção de controlar e otimizar os procedimentos efetuados pelos fiscais municipais, contendo:	---
6.1	Senha de usuário (s) gerenciador (es), o qual poderá atribuir serviços aos fiscais municipais de forma parametrizável, contendo:	SIM

6.2	Cadastro de Assunto/Tipo de Serviços. Ex: Fiscalização, Encerramento de Atividades, etc.	SIM
6.3	Atribuição de prazo específico para cada Assunto/Tipo de Serviços.	SIM
6.4	Cadastro de Ordens de Serviços Fiscais, com opção de se escolher qual fiscal cadastro irá efetuar o serviço atribuído.	SIM
6.5	Numeração automática e sequencial, em ordem cronológica, das Ordens de Serviços Fiscais cadastradas.	NÃO
6.6	Durante o preenchimento da referida Ordem de Serviço Fiscal o software deverá proporcionar o preenchimento das seguintes opções: Assunto (parametrizado no cadastro de Assunto/Tipo de Serviços), Número de Protocolo Geral, Fiscal Responsável, CNPJ e Razão Social da Empresa, Descrição dos Serviços a serem executados, Observações Gerais.	SIM
6.7	Deverá ser possível ainda efetuar a pesquisa das Ordens Fiscais de Serviços já cadastradas, com a opção de escolher uma ou mais das seguintes opções: Por número, Por assunto, Por CNPJ da empresa a ser fiscalizada, Por Fiscal Responsável, Por Status, Prorrogadas: SIM ou NÃO, Por Data de Cadastro (igual, até, maior que ou menor que), Por Data de Vencimento do Prazo (igual, até, maior que ou menor que).	NÃO
6.8	Possuir senha de usuário (s) fiscal (is), o qual irá receber os serviços cadastros pelo usuário gerenciador, contendo:	---
6.8.1	Opção de se visualizar ou imprimir todos os dados cadastrados na Ordem de Serviços Fiscais atribuída ao respectivo fiscal.	SIM
6.8.2	Indicativo de quantidade de Ordens de Serviços Fiscais constantes em “aberto” ao usuário fiscal quando acessar o referido software.	NÃO
6.8.3	Opção de se prorrogar por uma única vez o prazo estabelecido pelo gestor para execução da Ordem de Serviços Fiscal, sendo obrigatório preenchimento de justificativa.	NÃO
6.8.4	Opção de se finalizar a Ordem de Serviço Fiscal atribuída ao respectivo fiscal, com o preenchimento das informações de todos os procedimentos fiscais adotados durante a execução das tarefas.	SIM
6.8.5	Data de cadastro das Ordens de Serviço Fiscal.	NÃO

6.8.6	Prazo para conclusão da execução das Ordens de Serviços Fiscais.	SIM
6.8.7	Data da expiração do prazo a conclusão da execução das Ordens de Serviços Fiscais.	NÃO
6.8.8	Informações sobre a existência ou não de pedido de prorrogação para execução das tarefas.	NÃO
6.8.9	Pesquisas também poderão ser executadas pelos usuários fiscais com base nos mesmos parâmetros utilizados durante o cadastramento pelo gestor.	NÃO
6.8.10	O software deverá enviar e-mail ao gestor e ao fiscal responsável a cada mudança de status no andamento da Ordem de Serviço Fiscal.	NÃO

III – Demonstração (Prova de Conceito).

Antes da homologação do certame, a comissão técnica do Município, devidamente designada, avaliará se a licitante de menor preço e habilitada atende a todas as funcionalidades dos softwares, conforme descrito nos requisitos funcionais.

A avaliação constará de apresentação que deverá ser realizada na própria Prefeitura, após este certame, sendo agendado a demonstração prática dos softwares pela comissão de licitação em até 10 (dez) dias úteis. Por se tratar de ato presencial, a referida sessão poderá ser gravada com áudio e vídeo.

Os equipamentos necessários para a demonstração (Computador, Notebook e etc.) deverão ser providenciados e levados pela licitante, bem como não será fornecido acesso a internet.

A duração não poderá exceder o prazo máximo de 12 horas úteis.

A demonstração da funcionalidade dos softwares, deverá ser efetuada de acordo com a arquitetura de cada software.

Os arquivos necessários para demonstração do referido software serão fornecidos pela contratante, através dos quais deverão ser processadas as consultas constantes da especificação do software.

No tocante ao subitem 5.1, do item II.I, serão fornecidos até 1 arquivo de cadastro, 2 arquivos de V.A. Definitivo/Provisório, 24 arquivos de GIA/SPED, 30 arquivos PGDAS, 30 arquivos XML de entrada/saída e 30 arquivos de XML de conhecimento de transporte

Serão fornecidos até 20 (vinte) de cada um dos arquivos previstos no item 3.1 do referido edital, do tópico II.II sendo estes arquivos originais obtidos no Portal do Simples Nacional e aplicativos disponibilizados

pela Receita Federal do Brasil, em tamanho médio padrão do que é disponibilizado naqueles ambientes, não podendo ser alegado desconhecimento do tamanho e tipo de arquivo durante a demonstração. Ao final da sessão o licitante que estiver efetuando a demonstração deverá apagar todos os dados porventura carregados em sua base de dados utilizada na presença da comissão técnica.

Para demonstração do item 3.2, do tópico II.II será disponibilizado o certificado digital de um fiscal do município, para acesso a área restrita dos entes federados.

Para comprovação da importação dos dados existentes nos arquivos fornecidos serão efetuadas perguntas, relacionadas ao item, com CNPJ's constantes dentro daqueles arquivos.

A ata da sessão de demonstração incluirá cláusula acerca do Compromisso de Confidencialidade sobre os dados utilizados durante a importação dos arquivos fornecidos.

Na demonstração prática, deverá ser demonstrado os itens de forma clara e objetiva tendo como critério atende ou não atende, item a item, na ordem estabelecida no *Tópico II – Especificações do Software,* deste Termo de Referência. Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior seja dado como concluído pela comissão técnica.

Os itens estabelecidos como obrigatórios, que devem ser atendidos durante a demonstração prática, são aqueles assim denominados conforme a tabela do *Tópico II – Especificações do Software*, deste Termo de Referência e **corresponde à aproximadamente 65% do total de itens ali descritos.**

Os demais itens, tidos como não obrigatórios e considerados NÃO ATENDIDOS na demonstração, deverão ser sanados até a implantação do software na Prefeitura, sob pena de nulidade do Contrato.

Ao final a comissão emitirá relatório com parecer dando a aceitabilidade ou não do software apresentado.

Caso o software apresentado não atenda as funcionalidades solicitadas, a empresa será desclassificada e será chamada a empresa classificada como segunda colocada para a apresentação do seu software, e assim sucessivamente com as empresas classificadas;

IV – Implantação e Treinamento

A implantação do software aqui proposto seguirá as regras estabelecidas por este termo de referência devendo seguir as etapas a seguir demonstradas.

Como parte integrante do processo de implantação, a contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do software (prefeitura), proporcionando conhecimento e garantindo adequada e plena utilização dos mesmos.

PRAZO: A implantação do software não poderá ter início em prazo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser contemplado obrigatoriamente todos os requisitos constantes neste termo

A execução do treinamento será realizada simultaneamente com a Implantação, devendo ser direcionado aos servidores públicos que utilizarão o software e será realizado nas dependências da Prefeitura Municipal com a infraestrutura necessária.

O número de profissionais para treinamento é de 03 (três) servidores públicos e terá duração mínima de 8 (oito) horas.

PRAZO: O início do treinamento dos servidores não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser contemplado obrigatoriamente todos os requisitos constantes neste termo de referência.

V – Migração de Dados

A contratante fornecerá todas as informações para que seja efetuada a importação pela empresa contratada, devendo ser contemplado obrigatoriamente todos os requisitos constantes neste termo de referencia

PRAZO: A migração dos dados deverá ter início em até 30 (trinta) devendo ser finalizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do momento que a contratante disponibilize as informações em formato .txt e com a estrutura das informações contidas neste arquivo.

VI - Visita Técnica:

A visita técnica não é obrigatória. As licitantes interessadas em participar da presente licitação, poderão realizá-la até o ultimo dia da abertura do certame. Para isto, deverá ser agendando com um dia de antecedência no setor de Fiscalização Tributária do município a fim de receber os esclarecimentos necessários quanto ao software à serem implantados e outras informações que se fizerem necessárias para poder formalizar de forma coerente sua proposta comercial.

VII - Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico:

Durante a vigência contratual, deverá a Contratada realizar manutenção corretiva, atualização e suporte técnico do software, sem prejuízo das obrigações abaixo:

Constatadas irregularidades no funcionamento do software, durante a vigência contratual, a Contratante poderá determinar à Contratada a manutenção e correção da falha.

As solicitações de manutenção corretiva deverão ser notificadas por caráter documental entre as partes e anexadas ao HELPDESK on-line ou outro meio de contato eletrônico, onde serão registradas formalmente, acionando o suporte técnico, sanando eventuais dúvidas ou problemas;

Para atendimento dos servidores públicos e demais usuários do software, no caso da necessidade de suporte técnico, a contratada deverá disponibilizar o seguinte:

- O mínimo de 2(duas) linhas de telefonia fixa.
- Endereço de e-mail, para contato com o suporte técnico da empresa caso assim o usuário preferir.
- A empresa deverá manter em suas dependências pessoal técnico especializado para o atendimento e suporte aos usuários da prefeitura, sendo 5 dias por semana (segunda a sexta feira) e 8 horas diárias (horário comercial).

VIII. Cronograma:

A empresa Contratada será responsável pela execução do cronograma de trabalho, sendo fiscalizada e avaliada pela Contratante.

O cronograma de trabalho é parte integrante do planejamento e execução dos trabalhos necessários ao andamento do projeto, devendo atender os prazos e as sequencias lógicas de cata etapa (ancorado aos requisitos técnicos constante neste termo de referência);

Esse cronograma é construído na seguinte sequência lógica de trabalho:

ETAPAS	MÊS											
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
Execução da implantação de acordo com o Termo de Referência;	X											
Execução do treinamento de acordo com o Termo de Referência;	X											
Execução da migração dos bancos de dados;	X											
Fornecimento do Software, Manutenção e Suporte Técnico		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Contato (19) 3879-2823
Endereço: Av. Jânio Quadros, 487 - Centro CEP 13190-101 Monte Mor - SP

IX- Obrigações da Administração

A Administração, além de outras obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos, fica obrigada:

a) Disponibilizar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
b) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas;
c) Solicitar os produtos e serviços ora contratados;
d) Fornecer os equipamentos, infraestrutura, rede elétrica e conectividade, quando necessárias para o perfeito funcionamento do sistema.

X - Obrigações da Contratada

Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital licitatório e seus anexos, a contratada se obriga a:

a) Cumprir todas as exigências deste Termo de Referência, do edital licitatório e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o futuro contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele transcritos fossem;

b) Responder pelos encargos tributários incidentes sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, bem como todas as despesas de locomoção própria ou dos seus funcionários;

c) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas dos seus funcionários, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer pagamento a este título;

d) Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

e) Atender, na parte que lhe couber, ou de terceiros porventura contratados, aos ditames previstos na Lei nº 13.709/2018 - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, no quesito da segurança, compartilhamento e manipulação dos dados

f) No caso de rescisão de contrato por força da migração dos dados fica obrigada a fornecer o banco de dados em formato apropriado (XML ou TXT) para leitura dos campos solicitados para exportação e manter o sistema pelo prazo de 30 (trinta) dias disponível na forma de consulta sem que haja cobrança neste período.

XI - Do Prazo de Vigência:

A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Monte Mor – SP, 23 de outubro de 2026.

Josiane Guari de Almeida
Secretaria Municipal da Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17365/2026

MAPA DE PREÇOS

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF), BEM COMO DE SISTEMA PARA AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO E DOS SERVIÇOS FISCAIS DESTE MUNICÍPIO"

(DISPONIVEL EM ARQUIVO PDF)

Mapa de Preços
696-2026.pdf